



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

19-10-2016

Jornal *Paraná do Para*

Página 11A

Edição 2503

*[Assinatura]*

Ass. Responsável

LEI Nº 1518/16

Data 18/10/16

**Súmula.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar acordo judicial, nos autos de ação de cobrança de Reclamatória Trabalhista, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a fazer acordo judicial nos autos de ação de reclamatória trabalhista como abaixo especificamos:

Nome	Autos	Tipo de Ação	Valor (R\$) atualizado	Valor (R\$)
Vanessa Macagnan Acunha	0001796-48.2016.8.16.0065	Cobrança	3.822,23	3.700,00

§ 1º- O acordo tem como base o termo de conciliação e acordo firmado entre as partes.

§ 2º- A partir da homologação do acordo, será implantado na folha de pagamento o direito reclamado.

**Art. 2º.** O valor do acordo é de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), a ser pago até a data de 30/12/2016.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, como abaixo especificamos:

03.00  
03.01  
0412200032.006  
3.390.91

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Ações de Natureza Administrativa  
Sentenças Judiciais

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 18 de outubro de 2016.

*[Assinatura]*  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
PREFEITO MUNICIPAL